



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

LEI Nº 808, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de CR\$43.000,00

DOUTOR HERCULES PEREIRA HORTAL, Prefeito Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro nos termos da legislação em vigor o crédito suplementar de CR\$43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), em suplementação às seguintes verbas do orçamento vigente daquela Autarquia:-

31-30-02 - Serviços de Terceiros.....	CR\$	200,00
32-70-10 - Juros da Dívida Pública	CR\$	5.300,00
31-11-91 - Pessoal Civil	CR\$	1.400,00
31-20-91 - Material de Consumo	CR\$	3.000,00
31-30-91 - Serviços de Terceiros	CR\$	1.600,00
41-12-91 - Início de Obras	CR\$	31.500,00
S O M A	CR\$	43.000,00

ARTIGO 2º - Fica anulada na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento vigente:-

PARCIALMENTE:-

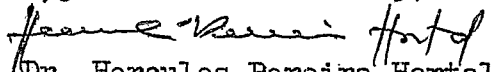
31-30-91 - Serviços de Terceiros.....	CR\$	13.000,00
---------------------------------------	------	-----------

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes:-

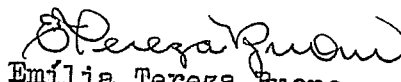
- a) - da anulação parcial da verba referida no artigo 2º CR\$ 13.000,00
- b) - do excesso de arrecadação verificado até 14 de dezembro de 1970.. CR\$ 30.000,00
- TOTAL CR\$ 43.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de dezembro de 1970.


Dr. Hercules Pereira Hortal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de dezembro de 1970.


Emília Tereza Buono
Secretaria